



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022
EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA SELEÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO 2022

Dispõe sobre as normas e instruções para seleção de Programas e Projetos de Extensão no IF Goiano.

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - IF Goiano, torna público o presente Edital para seleção de Programas e Projetos de Extensão do IF Goiano, no exercício de 2022.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Geral:

1.1.1. Selecionar Programas e Projetos de Extensão com participação voluntária de discentes do IF Goiano, regularmente matriculados em cursos técnicos, cursos de graduação e pós-graduação.

1.2. Específicos:

1.2.1. Estimular as ações extensionistas no âmbito do IF Goiano, fortalecendo o caráter público da instituição.

1.2.2. Promover o envolvimento de discentes em atividades de Extensão, favorecendo a integração entre o IF Goiano e a sociedade.

1.2.3. Ampliar a democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

1.2.4. Contribuir para a formação acadêmico-profissional dos estudantes e o desenvolvimento regional e local.

1.2.5. Permitir que propostas de ações de Extensão possam ser submetidas ao longo do período de vigência deste Edital.

1.2.6. Contribuir para o processo de curricularização da Extensão no IF Goiano.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fomentar ações extensionistas no IF Goiano, de modo a promover a articulação com Ensino e Pesquisa, contribuir para a curricularização da Extensão, e oportunizar a participação das comunidades interna e externa ao IF Goiano, no desenvolvimento de Programas e Projetos, visando consolidar e institucionalizar as atividades de Extensão no âmbito dos cursos técnicos, cursos de graduação e pós-graduação. Além de contribuir para a formação profissional, cidadã e crítica dos discentes, bem como estimular a produção, desenvolvimento e difusão dos conhecimentos científicos, tecnológicos, culturais, sociais, artísticos e desportivos.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Comunidade externa, preferencialmente grupos em situações de vulnerabilidade social (Meta 15 do Termo de Acordo de Metas e Compromissos - TAM), da qual destacam-se famílias de baixa renda, moradores de comunidades com grande adensamento, abrigados, pessoas em situação de rua, refugiados, imigrantes, e agentes de segmentos produtivos dedicados à prestação de serviço e desenvolvimento de produtos.

4. DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

4.1. No âmbito deste Edital, serão consideradas atividades de Extensão, os Programas e Projetos que possuam vínculo direto com a(s) comunidade(s) externa(s), e que sejam desenvolvidos em uma das seguintes linhas temáticas:

LINHAS DE EXTENSÃO (TEMAS)	DESCRIÇÃO
ACESSIBILIDADE	Desenvolvimento de programas, Projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à inclusão de pessoas com necessidades especiais.
ARTES E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL	Desenvolvimento de programas, Projetos, eventos e ações multiculturais envolvendo as diversas áreas da história, cultura e artes.
PRODUÇÃO ANIMAL	Desenvolvimento de programas, Projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à produção de origem animal.
PRODUÇÃO VEGETAL	Desenvolvimento de programas, Projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à produção de origem vegetal.
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	Desenvolvimento de programas, Projetos, realização de eventos e outras ações relativas à otimização de processos, geração de tecnologias limpas de produção e Projetos industriais de inovação.
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	Desenvolvimento de programas, Projetos, realização de eventos e outras ações relativas a processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais).
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Desenvolvimento de programas, Projetos, eventos e outras ações voltadas à elaboração de diagnósticos e de propostas de planejamento regional, envolvendo práticas destinadas à elaboração de planos diretores, soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista suas práticas produtivas.
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Desenvolvimento de programas, Projetos, realização de eventos e outras ações visando à educação formal e não formal, tendo como objeto da ação os jovens e adultos.
DESENVOLVIMENTO RURAL E QUESTÃO AGRÁRIA	Desenvolvimento de programas, Projetos, realização de eventos, produção de material didático e formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
EMPREENDEDORISMO	Desenvolvimento de programas, Projetos, assessoria, consultoria e realização de eventos relativos à constituição e gestão de empresas juniores, incubadoras de empresas, cooperativas e empreendimentos.
ESPORTE E LAZER	Desenvolvimento de programas, Projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à prática desportiva, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos.
FORMAÇÃO DOCENTE	Desenvolvimento de programas, Projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas a processos de formação docente, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico.
QUESTÕES AMBIENTAIS	Desenvolvimento de programas, Projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à questão ambiental.
SEGURANÇA ALIMENTAR	Desenvolvimento de programas, Projetos, realização de eventos e outras ações de incentivo à produção de alimentos básicos, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias.
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Desenvolvimento de programas, Projetos, realização de eventos e outras ações visando à inclusão digital.
TEMAS ESPECÍFICOS	Realização de eventos, processos de formação e capacitação relativos a temas das diversas áreas do conhecimento (ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da

5. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Dos pré-requisitos

5.1.1. Possuir como público-alvo membros da comunidade externa e, preferencialmente, que envolva comunidades em situações de vulnerabilidade social (Meta 15 do TERMO DE ACORDO DE METAS E COMPROMISSOS – TAM).

5.1.2. Possuir período de execução mínimo de 03 meses ou carga horária total de execução igual ou superior a 50 horas.

5.1.3. Possuir período de execução máximo de 36 meses para programas e 24 meses para Projetos.

5.1.4. O atendimento às normas estabelecidas pelo Regulamento das Ações de Extensão do IF Goiano, https://suap.ifgoiano.edu.br/media/documentos/arquivos/RAE_-_2020.pdf bem como, atender a demandas emergenciais da comunidade externa, e propiciar condições para implementação ou ampliação de ações de pesquisa e ensino.

5.2. Da coordenação:

5.2.1. Para inscrever-se neste Edital, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

5.2.2. Ser do quadro do IF Goiano.

5.2.3. Não estar nas condições de licenciado ou afastado do IF Goiano durante o período de vigência do Projeto.

5.2.4. Em caso de coordenação de Programa ou Projeto por professor substituto, a equipe executora deverá ser composta por pelo menos um servidor efetivo do IF Goiano.

5.3. Do discente:

5.3.1. Ser discente regularmente matriculado em um dos cursos técnicos, cursos de graduação ou pós-graduação do IF Goiano.

5.3.2. Dispor de tempo mínimo de (4 horas semanais) para o desenvolvimento das atividades de Extensão.

6. ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1. SUBMISSÃO DOS PROJETOS

6.1.1. A proposta deverá ser elaborada e enviada via SUAP, no módulo [extensão]>[projetos]>[submeter projetos], do Sistema Unificado de Administração Pública SUAP, disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br>, até a data limite para inscrição definida no item 12 deste Edital.

6.1.2. O(A) Coordenador(a) do Projeto deverá anexar à sua proposta, via SUAP, os anexos:
I - Declaração da chefia imediata (obrigatório para todos os servidores participantes do Projeto);

II - Autorização dos responsáveis (quando o discente for menor, incluir em outros anexos);

III - Comprovação de parcerias (caso exista, incluir em outros anexos);

IV - Autorização do setor responsável;

6.1.3. Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF.

6.1.4. Os Programas ou Projetos de Extensão devem considerar:

6.1.4.1. Os prazos definidos no item 12 deste Edital.

6.1.4.2. A inexistência de pendências de **QUALQUER MEMBRO** da equipe executora junto à Diretoria de Extensão ou equivalente do IF Goiano.

6.1.4.3. A participação de pelo menos 1 (um) e no máximo 3 (três) discentes extensionistas por Projeto (havendo necessidade de um número maior deverá ser feita a justificativa, inclusive no contexto da curricularização da Extensão e aprovada pelo Comitês de Extensão dos *campi* do IF Goiano).

6.1.4.4. A participação da comunidade(s) externa(s).

6.1.4.5. A relação com o desenvolvimento de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

6.1.4.6. A previsão da contribuição social, econômica ou ambiental para a(s) comunidade(s) externa(s) ao IF Goiano.

6.1.4.7. O não atendimento aos subitens anteriores, relacionados ao item 6 implicará na desclassificação da proposta.

7. DA ESTRUTURA DOS PROGRAMAS OU PROJETOS

7.1. A proposta do Projeto deverá conter obrigatoriamente preenchimento de todas as etapas solicitadas no SUAP.

7.1.1. Dados do Projeto;

- 7.1.1.2. Discriminação do Projeto;
- 7.1.1.3. Resumo;
- 7.1.1.4. Justificativa;
- 7.1.1.5. Fundamentação teórica;
- 7.1.1.6. Objetivo geral;
- 7.1.1.7. Metodologia da execução do projeto;
- 7.1.1.8. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
- 7.1.1.9. Resultados esperados e disseminação dos resultados;
- 7.1.1.10. Referências bibliográficas;
- 7.1.2. Caracterização dos beneficiários;
- 7.1.3. Equipe;
- 7.1.4. Metas/atividades;
- 7.1.5. Anexos.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Todas as propostas serão analisadas pelos Comitês de Extensão dos *campi* do IF Goiano, designados por meio de portaria emitida pelo Diretor Geral do *campus* ou Diretor de *campus* avançado.

8.1.1. Caso haja submissão de programas ou Projetos por membros do Comitê de Extensão, estes não poderão avaliar seus respectivos trabalhos.

8.2. Este Edital não contempla apoio financeiro.

8.2.1. O Edital prevê apenas a SELEÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS COM PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA, sem apoio financeiro, por meio de bolsas, ou qualquer outro tipo de fomento financeiro.

8.2.2. Se houver necessidade de apoio financeiro, utilização de equipamentos, insumos, laboratórios, visitas técnicas etc., por parte do *campus*, a devida autorização deverá ser anexada ao Projeto com a prévia autorização do Coordenador do Setor Responsável, sob pena de não aceitação da proposta. (Anexo IV - Autorização do setor responsável)

8.3. As propostas serão avaliadas conforme os seguintes quesitos:

Quesitos	
a) Enquadramento da proposta como ação de Extensão.	Eliminatória
b) Indicação de discente "extensionista" na proposta.	Eliminatória
c) Apresentação dos anexos exigidos no Edital	Eliminatória
d) Apresentação do plano de trabalho de cada integrante da equipe do Projeto (servidores e discentes)	Eliminatória
e) Viabilidade da proposta	Eliminatória
f) Clareza e adequação do Projeto com relação aos objetivos, justificativa, metodologia e metas/atividades propostas.	Eliminatória
g) A execução da proposta atende as normativas de segurança decorrentes do contexto de pandemia de COVID-19 publicadas pelas autoridades sanitárias locais e internas do IF Goiano, enquanto durar o período pandêmico.	Eliminatória

8.4. O julgamento e a classificação são atos exclusivos do Comitê de Extensão. Ao Comitê de Extensão, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda, que se revelarem inexequíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado será divulgado no módulo [extensão]>[Projetos], do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br> de acordo com as datas definidas no cronograma apresentado no item 12 do presente Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Coordenador do Projeto de Extensão, participante do processo seletivo, poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

10.1.1. O requerimento deverá ser encaminhado pelo Coordenador do Projeto, via SUAP, observando os prazos estabelecidos pelo cronograma apresentado no item 12 do presente Edital.

10.1.2. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo estabelecido pelo cronograma apresentado no item 12 do presente Edital.

10.1.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, será disponibilizado no SUAP nova lista de programas e ou Projetos classificados, caso haja alteração.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Coordenador do Projeto, assim como os demais membros que integram a equipe assumirão os compromissos descritos abaixo:

11.1.1. Compromissos do discente:

11.1.1.1. Dedicar no mínimo quatro (4) horas semanais para o desenvolvimento do Projeto de Extensão Voluntário, conforme plano de atividades elaborado pelo Coordenador do Projeto;

11.1.1.2. Apresentar, **SEMPRE QUE SOLICITADO**, os relatórios ou produtos referente às atividades desenvolvidas durante a vigência do Projeto de Extensão, respeitando a data limite estabelecida no Edital.

11.1.1.3. Participar dos eventos promovidas pelo IF Goiano (seminários, semanas, reuniões, etc.), sempre que convocado, apresentando os resultados sob a forma de painel, apresentação oral, resumo simples ou expandido. Justificar sua ausência por escrito, em caso de impossibilidade de comparecimento, assinada pelo Coordenador do Projeto.

11.1.1.4. Mencionar nas publicações e trabalhos apresentados, a sua condição de extensionista voluntário do IF Goiano.

11.1.1.5. Autorizar o "Uso de Imagem" por meio de fotos e vídeos relacionados às atividades desenvolvidas ao longo do Projeto.

11.1.2. Compromissos do Coordenador:

11.1.2.1. Orientar o discente nas diversas etapas do Projeto.

11.1.2.2. Sempre que incluir novos membros na equipe, durante a execução do Projeto, anexar todos os documentos referente ao participante solicitado no Edital, assim como informar ao participante todos os compromissos relacionados à sua categoria.

11.1.2.3. Participar dos eventos voltados à Extensão, promovidos pelo IF Goiano, principalmente durante a apresentação do trabalho de seu(s) discente(s). Justificar sua ausência por escrito, em caso de impossibilidade de comparecimento.

11.1.2.4. Incluir o nome do(s) discente(s) nas publicações que resultaram da participação efetiva do mesmo.

11.1.2.5. Não repassar a orientação de seu(s) discente(s) a terceiros.

11.1.2.6. Atuar como parecerista em Programas, Projetos, relatórios ou resumos quando solicitado pela Direção de Extensão ou equivalente.

11.1.2.7. Participar da avaliação de resumos e demais atividades de extensão, de forma direta ou indireta, quando convocado, pela Direção de Extensão ou equivalente do *campus*.

11.1.2.8. O Coordenador deverá finalizar o Projeto no modulo SUAP, em no máximo 30 dias após o seu término.

11.1.2.9. A não finalização do Projeto no SUAP até a data prevista, implica em inadimplência. A inadimplência resulta no impedimento de concorrer aos editais de Extensão publicados pelo Instituto Federal Goiano.

11.1.2.10. Autorizar o "Uso de Imagem" por meio de fotos e vídeos relacionados às atividades desenvolvidas ao longo do Projeto.

11.1.3. Compromissos dos demais participantes do Projeto:

11.1.3.1. Cumprir as atividades para o desenvolvimento do Projeto de Extensão Voluntário, conforme plano de trabalho elaborado pelo Coordenador do Projeto;

11.1.3.2. Mencionar nas publicações e trabalhos apresentados, a sua condição de Extensionista Voluntário do IF Goiano.

11.1.3.3. Autorizar o "Uso de Imagem" por meio de fotos e vídeos relacionados às atividades desenvolvidas ao longo do Projeto.

11.2. A Direção de Extensão ou equivalente, a qualquer momento, poderá autorizar a substituição do estudante, quando solicitado pelo Coordenador do Projeto com a devida justificativa, via ofício.

11.3. Esta modalidade é específica para a execução de propostas que não demandam auxílio financeiro no formato de bolsas.

12. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Vigência do Edital	De fevereiro até dezembro de 2022.
Inscrições das propostas (SUAP)	De 04/02/2022 até 09/12/2022.
Seleção das propostas	A pré-seleção acontecerá entre os dias 10 e 15 de cada mês da vigência do Edital. Propostas enviadas após o dia 10 do mês presente serão analisadas no mês subsequente.
Interposição de recurso	Primeiro dia útil após o resultado parcial da seleção.
Avaliação do recurso	Primeiro dia útil após interposição de recurso.
Divulgação do resultado final	Primeiro dia útil após análise do recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A submissão de Programas ou Projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IF Goiano, das quais o Coordenador do Projeto não poderá alegar desconhecimento.

13.2. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.3. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX, Diretoria de Extensão ou equivalente do IF Goiano, respeitando os princípios da ampla defesa.

13.4. O Comitê de Extensão, bem como a Diretoria de Extensão ou equivalente dos *campi* do IF Goiano, não se responsabilizam por documentos entregues incompletos, sendo de total responsabilidade do proponente.

13.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Diretoria de Extensão ou equivalente dos *campi* do IF Goiano.

13.6. Para fins de execução dos Projetos deverão ser observados o s protocolos de segurança estabelecidos em função do isolamento social, imposto pela pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Goiânia, 02 de fevereiro de 2022.

Original assinado

Geísa d'Ávila Ribeiro Boaventura
Pró-Reitora de Extensão - IF Goiano
Portaria nº 642, de 01 de abril de 2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Geisa D Avila Ribeiro Boaventura, PRO-REITORA - CD2 - PROEX-REI**, em 02/02/2022 14:44:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 354005

Código de Autenticação: c7d1d861bc



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Reitoria
Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010
None